

**IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE
DIREITO E INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL (IV CIDIA)**

**EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS DA INTELIGÊNCIA
ARTIFICIAL NO DIREITO E NAS RELAÇÕES DE
TRABALHO**

E96

Experiências e desafios da inteligência artificial no direito e nas relações de trabalho [Recurso eletrônico on-line] organização IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (IV CIDIA): Skema Business School – Belo Horizonte;

Coordenadores: Dalton Tria Cusciano, Mauro Maia Laruccia e Robinson Fernandes – Belo Horizonte: Skema Business School, 2023.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-775-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Os direitos dos novos negócios e a sustentabilidade.

1. Direito. 2. Inteligência artificial. 3. Tecnologia. I. IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial (1:2023 : Belo Horizonte, MG).

CDU: 34

skema
BUSINESS SCHOOL

LAW SCHOOL
FOR BUSINESS

IV CONGRESSO INTERNACIONAL DE DIREITO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IV CIDIA)

EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO DIREITO E NAS RELAÇÕES DE TRABALHO

Apresentação

O IV Congresso Internacional de Direito e Inteligência Artificial - CIDIA da SKEMA Business School Brasil, realizado nos dias 01 e 02 de junho de 2023 em formato híbrido, consolida-se como o maior evento científico de Direito e Tecnologia do Brasil. Estabeleceram-se recordes impressionantes, com duzentas e sessenta pesquisas elaboradas por trezentos e trinta e sete pesquisadores. Dezenove Estados brasileiros, além do Distrito Federal, estiveram representados, incluindo Amazonas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Pará, Pernambuco, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Sergipe, São Paulo e Tocantins.

A condução dos trinta e três grupos de trabalho do evento, que geraram uma coletânea de vinte e cinco livros apresentados à comunidade científica nacional e internacional, contou com a valiosa colaboração de sessenta e três professoras e professores universitários de todo o país. Esses livros são compostos pelos trabalhos que passaram pelo rigoroso processo de double blind peer review (avaliação cega por pares) dentro da plataforma CONPEDI. A coletânea contém o que há de mais recente e relevante em termos de discussão acadêmica sobre a relação entre inteligência artificial, tecnologia e temas como acesso à justiça, Direitos Humanos, proteção de dados, relações de trabalho, Administração Pública, meio ambiente, sustentabilidade, democracia e responsabilidade civil, entre outros temas relevantes.

Um sucesso desse porte não seria possível sem o apoio institucional de entidades como o CONPEDI - Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Direito; o Programa RECAJ-UFMG - Ensino, Pesquisa e Extensão em Acesso à Justiça e Solução de Conflitos da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais; o Instituto Brasileiro de Estudos de Responsabilidade Civil - IBERC; a Comissão de Inteligência Artificial no Direito da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais; a Faculdade de Direito de Franca - Grupo de Pesquisa Políticas Públicas e Internet; a Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA - Programa de Pós-graduação em Direito - Laboratório de Métodos Quantitativos em Direito; o Centro Universitário Santa Rita - UNIFASAR; e o Programa de Pós-Graduação em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos (PPGPJDH) - Universidade Federal do Tocantins (UFT) em parceria com a Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

Painéis temáticos do congresso contaram com a presença de renomados especialistas do Direito nacional e internacional. A abertura foi realizada pelo Professor Dierle Nunes, que discorreu sobre o tema "Virada tecnológica no Direito: alguns impactos da inteligência artificial na compreensão e mudança no sistema jurídico". Os Professores Caio Lara e José Faleiros Júnior conduziram o debate. No encerramento do primeiro dia, o painel "Direito e tecnologias da sustentabilidade e da prevenção de desastres" teve como expositor o Deputado Federal Pedro Doshikazu Pianchão Aihara e como debatedora a Professora Maraluce Maria Custódio. Para encerrar o evento, o painel "Perspectivas jurídicas da Inteligência Artificial" contou com a participação dos Professores Mafalda Miranda Barbosa (Responsabilidade pela IA: modelos de solução) e José Luiz de Moura Faleiros Júnior ("Accountability" e sistemas de inteligência artificial).

Assim, a coletânea que agora é tornada pública possui um inegável valor científico. Seu objetivo é contribuir para a ciência jurídica e promover o aprofundamento da relação entre graduação e pós-graduação, seguindo as diretrizes oficiais da CAPES. Além disso, busca-se formar novos pesquisadores na área interdisciplinar entre o Direito e os diversos campos da tecnologia, especialmente o da ciência da informação, considerando a participação expressiva de estudantes de graduação nas atividades, com papel protagonista.

A SKEMA Business School é uma entidade francesa sem fins lucrativos, com uma estrutura multicampi em cinco países de diferentes continentes (França, EUA, China, Brasil e África do Sul) e três importantes creditações internacionais (AMBA, EQUIS e AACSB), que demonstram sua dedicação à pesquisa de excelência no campo da economia do conhecimento. A SKEMA acredita, mais do que nunca, que um mundo digital requer uma abordagem transdisciplinar.

Expressamos nossos agradecimentos a todas as pesquisadoras e pesquisadores por sua inestimável contribuição e desejamos a todos uma leitura excelente e proveitosa!

Belo Horizonte-MG, 14 de julho de 2023.

Prof^a. Dr^a. Geneviève Daniele Lucienne Dutrait Poulingue

Reitora – SKEMA Business School - Campus Belo Horizonte

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara

Coordenador de Pesquisa – SKEMA Law School for Business

DIREITO E RELAÇÕES DE TRABALHO: EXPERIÊNCIAS E DESAFIOS NO ÂMBITO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

LAW AND WORK RELATIONS: EXPERIENCES AND CHALLENGES IN THE FIELD OF ARTIFICIAL INTELLIGENCE.

Paloma Cristina Hilgenberg ¹
Fabício Diego Vieira ²

Resumo

O texto científico versa sobre direito, inteligência artificial e relações de trabalho. Os objetivos são: a) realizar pesquisa bibliográfica e bibliométrica; b) apontar em prospecto pretérito, presente e futuro a importância estabelecida a partir da tríade direito, inteligência artificial e relações de trabalho ou relações trabalhistas; c) indicar dados que sirvam de parâmetro para entendimento da situação atual dos sapiens em relações trabalhistas e inteligência artificial; d) prospectar cenários futuros possíveis. A metodologia da pesquisa é bibliográfica, bibliométrica e sistemática. Em termos de resultado há relevante produção científica e muitos cenários possíveis em inovação e melhores condições de vida.

Palavras-chave: Direito, Trabalho, Inteligência artificial

Abstract/Resumen/Résumé

The scientific text deals with law, artificial intelligence and labor relations. The objectives are: a) to carry out bibliographic and bibliometric research; b) point out in past, present and future prospectus the importance established from the triad of law, artificial intelligence and labor relations or labor relations; c) indicate data that serve as a parameter for understanding the current situation of sapiens in labor relations and artificial intelligence; d) prospect possible future scenarios. The research methodology is bibliographical, bibliometric and systematic. In terms of results, there is relevant scientific production and many possible scenarios for innovation and better living conditions.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Law, Work, Artificial intelligence

¹ Bacharel em Direito pela UniSecal. Advogada. Especialista em Direito Previdenciário e Trabalhista pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG.

² Bacharel em Ciências Contábeis e Bacharelado em Direito pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, UEPG. Mestre em Engenharia de Produção pela Universidade Tecnológica Federal do Paraná, UTFPR.

1. INTRODUÇÃO

A contemporaneidade, em termos de vida cotidiana, sob uma variedade de aspectos, apresenta desafios e perspectivas atuais e futuras bastante promissoras. Exemplo pragmático que suporta o argumento apresentado são as situações vivenciadas na atualidade e que, a qualquer *sapiens* distraído convive cotidianamente com situações que há décadas atrás pareceriam situações absurdas, impossíveis ou praticamente inatingíveis. E tal situação pode ser prospectada no âmbito de saúde, do direito, de engenharia e em tantas outras áreas de interação da vida humana, inclusive em perspectiva das relações de trabalho, tal qual se propõe o presente texto científico. Na vida pós-modernidade, as tecnologias impõem uma série de facilidades, confortos e comodidades. Em prospecto futuro, muito se pode pensar relativamente ao mesmo contexto, ou seja, com situações quase inevitáveis no contexto humano, a exemplo do uso amplo da inteligência artificial como serão estabelecidas as relações de trabalho? Serão os *sapiens* substituídos pelos seres automatizados e robôs, baseados em inteligência artificial nas mais variadas áreas da vida humana, do direito e de trabalho? Refletir sobre tais questões é o que se propõe neste texto científico que versa sobre as relações de trabalho, a inteligência artificial e o direito, em linhas gerais.

Para tanto são estabelecidos os objetivos de pesquisa, a saber: a) realizar pesquisa bibliográfica e bibliométrica no entorno dos parâmetros de pesquisa; b) apontar em prospecto pretérito, presente e futuro a importância estabelecida a partir da tríade direito, inteligência artificial e relações de trabalho ou relações trabalhistas; c) indicar dados que sirvam de parâmetro para entendimento da situação atual dos *sapiens* no prospecto de relações trabalhistas e inteligência artificial; e d) prospectar cenários futuros possíveis na perspectiva do trabalho, da inteligência artificial e da vida humana. A metodologia da pesquisa utilizada está amparada no prospecto bibliográfico, bibliométrico e sistemático. Bibliográfico, pois se utiliza de livros, pesquisas, dados e outros materiais de interesse científico e em âmbito de pesquisa. Bibliométrico e sistemático, pois se utiliza de método de pesquisa em bases científicas com relevante grau de indexação de pesquisas científicas, de modo criterioso. A seção a seguir apresenta o desenvolvimento da pesquisa.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 RELAÇÕES DE TRABALHO NA CONTEMPORANEIDADE

Em prospecto histórico a humanidade apresentou muitos contextos relativamente ao trabalho. Inicialmente os seres vivos trabalhavam somente para subsistência, ou seja, para moradia e alimentação que eram bastante precárias e minimalistas. Paralelamente à evolução humana, o prospecto do trabalho também evoluiu (VEIGA e PIRES, 2018), tornando-se além

da fonte de renda e subsistência, fonte de satisfação e contentamento. em se baseando o contexto de vida, social e de trabalho numa perspectiva de necessidades, a exemplo do que propõe a hierarquia de necessidades de Maslow (1943), com o evoluir das necessidades humanas e do contexto social, pode-se dizer que o contexto do trabalho também evoluiu, representando na contemporaneidade fonte de satisfação, contentamento, pelo menos para boa parte das pessoas, vez que, em teoria, através do trabalho pode-se construir ou constituir uma sociedade civil organizada mais justa, humana, organizada e igualitária, ou pelo menos satisfazer objetivos de vida individuais.

Enfim, seja como for, as relações de trabalho se desenham na contemporaneidade de modo distinto, com atribuições cada vez mais específicas, técnicas e especializadas (CRUZ et. al, 2022). Na atualidade se vivencia o prospecto de muitas áreas da vida humana possuírem ou apresentarem possibilidade de trabalho remoto ou a distância, situação que não se imaginaria preteritamente e que fora impulsionada no contexto pandêmico vivenciado atualmente. Sobremaneira ocorre também um processo de especialização do trabalho com processos digitais e realizados em ambiente virtual, situação vivenciada recentemente na realidade brasileira, que até então utilizava papel gerando impactos econômicos e em termos ambientais também. Ainda a humanidade vivencia paradigma existencial contemporâneo no contexto do trabalho e de relações de trabalho, e que tendencialmente há de se perpetuar por considerável período de tempo, que reside no fato de máquinas realizarem muitos dos trabalhos que são realizados na realidade atual, com maior precisão, menor quantidade de gastos, nenhuma incidência de encargos trabalhistas além de não haver o fator humano relacionado ao cansaço e enfado. Se considerado o decorrer do tempo em série temporal, verificar-se-ia que tendencialmente ao longo do tempo, seres humanos vêm sendo substituídos por máquinas, porém no contexto atual, com o advento da inteligência artificial, essa tendência vem se tornando ainda mais acentuada (CRUZ et. al, 2022), muito embora, conforme argumentado no decorrer do texto, há muitas considerações a serem feitas sobre tal situação em termos de possibilidades e contrariedades no entorno de tal situação.

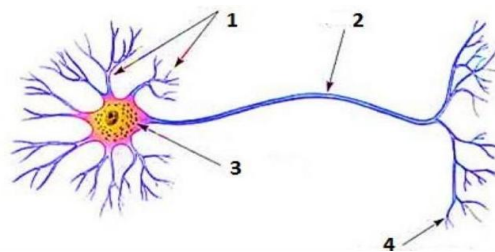
Em tese, a humanidade cada vez mais caminha e se encaminha para uma economia baseada em recursos (FRESCO, 2016), onde a troca de recursos e serviços será uma constante, vez que parcela considerável do trabalho braçal humano e também parte mecanizada em termos de prestação de serviços será prestada através da utilização de máquinas que serão controladas via inteligência artificial. Em prospecto futurista, há projeções de cidades inteiras sendo controladas por inteligência com máquinas controlando e fazendo quase a totalidade do trabalho braçal humano. Mas para isso, a humanidade terá de atingir uma maturidade em

termos de sabedoria sapiencial (FRESCO, 2007) aprendendo a preterir valores mais tacanhos e primando por uma solidariedade empática, onde todos tenham acesso a bens e recursos, minorando ou pelo menos atenuando as tolas e infantis disputas humanas, haja vista a brevidade existencial e o que se leva desta vida, filosoficamente prospectando (SALLES e SALLES FILHO, 2020).

2.2 INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DIREITO

Por inteligência artificial, em linhas gerais pode-se entender, os mecanismos de tomada de decisão realizados a partir de inteligência computacional. A linguagem e a forma de interação humana e pode variar sob os mais amplos prospectos. Porém a linguagem computacional é basicamente binária, baseada nos algarismos 0 e 1 sendo que a partir desses dois algarismos se constrói toda linguagem computacional e tudo que se entende neste prospecto. E no âmbito da inteligência artificial, se pode considerar que tal inteligência na contemporaneidade pode-se equiparar e, sob alguns aspectos, ser até mais efetiva e eficaz do que a própria inteligência humana, transcendendo o simples armazenamento de documentos e arquivos (CHIARELLO e GARCIA, 2021). Existe até paradigma no entorno da própria consciência no entorno de tais máquinas e inteligências artificiais, haja vista que a própria consciência humana é, por assim dizer, contraditória de se explicar ou tornar explícita. Ainda no entorno de se considerar a inteligência artificial há muito a se considerar muito também no horizonte do porvir, em se considerando tantas áreas, aplicações e perspectivas no entorno de tal temática (CRUZ et. al, 2022), a exemplo de *big data*, redes neurais artificiais e tantos outros assuntos se considerado o prospecto de tal assunto. A exemplo cita-se as redes neurais artificiais, sigla RNA, que são redes baseadas no arranjo neuronal a nível de sistema nervoso e que, em teoria, havendo controvérsias científicas, é o que determina o que cada ser humano é, em suas características e em sua individualidade (GUYTON e HALL, 2007).

Figura 1 – Desenho esquemático de um neurônio, célula basilar do sistema nervoso



Fonte: Guyton e Hall, 2017.

Reflexão profícua de se realizar nos tempos presentes e com prospecto no futuro é relativamente a, o quanto da mecanização do trabalho e das profissões humanas, via utilização de mecanismos a exemplo da inteligência artificial, pode resultar em situações sociais, nos

mais variados aspectos em termos de situações desumanas, antiéticas ou que transcendam os limites humanos. Citando-se a exemplo da área do direito (TAKAKURA e DUARTE, 2022), o escopo de se aplicar a letra fria da lei, sem levar em conta outros parâmetros a exemplo do histórico de vida e desenvolvimento humanos, traumas vivenciados, negligências que moldaram a personalidade ao longo do tempo, dentre tantas outras. Na própria esfera do direito, a situação no entorno do legalismo positivista que aponta para uma leitura mais fria da lei e o jusnaturalismo que propõe uma maior interpretação legal no entorno de significados e do que se pode abstrair da lei e do ordenamento jurídico (CHAVES e COLOMBI, 2022) para o contexto humano, são situações controversas, quiçá quando uma máquina tiver de fazê-lo.

3. RESULTADOS

Os parâmetros estabelecidos para a pesquisa são bastante amplos, contemporâneos e se espraiam por uma variedade de áreas. Conforme se pode verificar na tabela a seguir, que apresenta alguns exemplos de publicações científicas de relevância no entorno de tal temática.

Tabela 1 – Publicações e produções científicas

título	autor	periódico	ano
Inteligência artificial e personalidade jurídica: perspectivas no direito societário brasileiro	Natália Cristina Chaves ; Henry Colombi	Revista Internacional CONSINTER de Direito	2022
Desafios internacionais da aplicação da inteligência artificial no Direito	Felipe Chiarello; Lara Rocha Garcia	Law of Justice Journal	2021
Impacto da inteligência artificial nos locais de trabalho.	Rui A. C. Veiga; Cristina Cadete Pires	International Journal on Working Conditions	2022
Inteligência artificial no direito: dilemas e contribuições	Flavio Iassuo Takakura; Luciana Gaspar Melquíades Duarte	Revista de direito, inovação, propriedade intelectual e conc.	2022
A conectividade como direito fundamental: acesso à internet como expressão da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação	Fabrcio Bittencourt da Cruz, Alexsandro dos Anjos, Evaristo Tomazoni Neto	Humanidades & Inovação	2021
Desigualdade digital e o direito fundamental à internet	Fabrcio Bittencourt da Cruz, Bruno Rabelo dos Santos	Revista Brasileira de Direitos Humanos, 2022.	2022
Inteligência artificial e direito: uma solução computacional capaz de prever decisões judiciais	L. T. Menon, Melina Carla de Souza Brito, Guilherme Martelli Moreira, Fabrcio Bittencourt da Cruz	Humanidades & Inovação	2021
Robôs substituem juízes? O estado da arte da inteligência artificial no judiciário brasileiro	Fabrcio Bittencourt da Cruz, Melina Carla de Souza Britto, Guilherme Martelli Moreira, Alceu de Souza Britto Junior	Revista Antinomias	2022

Fonte: autoria própria, 2023.

Percebe-se, de forma inequívoca, o quanto tais assuntos, direito, inteligência artificial e o trabalho possuem relevância para a sociedade civil organizada, tanto no contexto contemporâneo quanto futuramente, onde tais relações, ao que tudo indica, hão de ser aperfeiçoadas, lapidadas, de modo a, racionalmente se obter melhores condições de vida e

humanas, utilizando-se das ferramentas do trabalho, das inovações computacionais em inteligência artificial e também no prospecto do direito. A tabela a seguir apresenta a perspectiva de resultados sob o enfoque de bases científicas e produções acadêmicas, em tal temática delimitada.

Tabela 2 - Resultados em termos de publicações

	Direito, trabalho, inteligência artificial	Direito, trabalho	Direito, inteligência artificial	Inteligência artificial, trabalho
Scielo	02	1.669	19	100
Scopus	---	56	10	1
World Cat	---	770	31	17
Web of Science	---	64	---	01

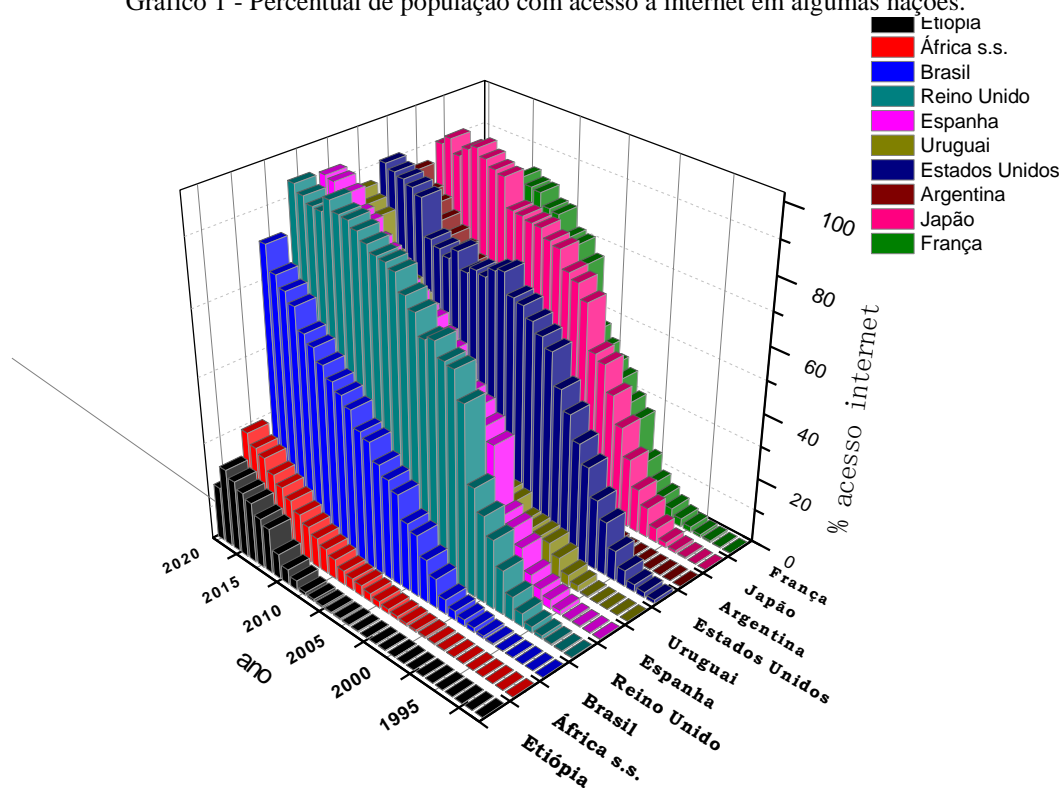
Fonte: autoria própria, 2023.

Indubitavelmente existem áreas de interação em comum no escopo dos parâmetros de pesquisa estabelecidos. Pode-se refletir sobre alguns prospectos, em termos de pesquisa científica, que são relevantes contemporaneamente e mui provavelmente o serão ainda mais num contexto futuro, a exemplo de o quanto as relações de trabalho serão impactadas pelo advento das inteligências artificiais. Conseguirão os *sapiens*, transpor a barreira da mesquinaria e do individualismo e construir a partir de tais tecnologias, por meio da economia baseada em recursos (FRESCO, 2016), onde todas as pessoas tenham acesso ao básico essencial para manutenção de condições dignas e humanas de vida? Ou a humanidade utilizará de tal aparato tecnológico para satisfazer vontades e desejos individualistas, a exemplo do que ocorrera preteritamente, onde a ciência foi utilizada para aprimorar fábricas de bombas atômicas, preterindo outras necessidades humanas básicas existentes em muitos locais do mundo, a exemplo de água, alimentos e saúde. Novamente tais assuntos se espraiam na questão política e de vontade e não em limitação em termos de recursos e tecnologia.

No escopo do direito, reflexão profícua também pode ser realizada no sentido de que, tais ferramentas de acesso à justiça, via instrumental computacional e de inteligência artificial, (CRUZ et. al, 2022), em teoria poderão humanizar (SALLES e SALLES FILHO, 2020) e tornar mais dignas e céleres as decisões judiciais e o ordenamento jurídico preterindo uma justiça mais fria e cortante, que utiliza e aplica friamente as leis. Espera-se o melhor cenário possível nos prospectos apresentados, haja vista a sapiência e experiências pretéritas que demonstram inequivocamente que o comportamento egoísta, competitivo e mesquinho não é o único caminho para se alcançar a evolução humana (FRESCO, 2007) e que existem alternativas igualmente eficientes e efetivas, porém mais brandas e pacíficas de se alcançar a prestação jurisdicional, e permitir a humanização do trabalho e das relações sociais, de acesso a recursos, criando uma sociedade mais digna, justa, igualitária e fraterna (FRESCO, 2016).

No entorno da situação atual dos *sapiens* no prospecto de relações trabalhistas e inteligência artificial, pode-se perceber pelo gráfico¹ (BANCO MUNDIAL, 2023) a seguir, o contexto de acesso a internet em alguns locais do mundo, contrastando a situação em nações e continentes. Percebe-se o quanto ainda existem contrastes na condição humana, haja vista que, enquanto em alguns locais há superabundância e até esbanjamento de recursos, em outros há necessidade do mínimo que torne a existência digna. Tal situação também é perceptível relativamente ao trabalho e direito. Somente através do pensamento científico racional e imparcial, a humanidade alçará tais prospectos e objetivos, nobres, salutareis, necessários e até urgentes. Somente a *sapiência* e o raciocínio científico imparcial, utilizado para o bem ou para o bom caminho da humanidade sobrepujarão tais situações.

Gráfico 1 - Percentual de população com acesso a internet em algumas nações.



Fonte: autoria própria, 2023.

Pode-se refletir também se máquinas e IA's conseguiriam ter o toque humano para "humanizar" relações e interações sociais. Até que ponto a capacidade de empatia humana é benéfica ou prejudicial e até que ponto a tecnicização ou mecanicização de decisões é benéfico ou prejudicial? Na contemporaneidade são acessíveis e cotidianas algumas situações e recursos que pareciam inatingíveis ou inacessíveis há décadas pretéritas (FRESCO, 2007). Assim sendo, em termos de prospecto futuro, muito se pode considerar na esfera de vivência

¹ sigla África s.s.: África Subsaariana.

humana, em grande diversidade de áreas, a exemplo de transportes, saúde, energia, combustíveis, dentre tantas situações.

Ainda se poderiam citar num prospecto futurístico, os contextos de saúde e procedimentos médicos via robôs, veículos que usam energias menos poluentes, produção de eletricidade a partir de fontes limpas a exemplo da energia solar, eólica, marés. Na atualidade seriam necessárias cerca de 4 milhões de turbinas eólicas para suprir a demanda energética mundial, sendo que somente na 2 Guerra Mundial foram produzidos 800 mil aviões em lapso de 5 a 6 anos (FRESCO, 2016). Tais situações perpassam vontades políticas e humanas e não situações de necessidade ou falta de recursos ou falta de tecnologia (FRESCO, 2016). Em termos de cenários futuros possíveis na perspectiva do trabalho, da inteligência artificial e da vida humana em contexto geral espera-se que a humanidade consiga aplicar e utilizar os instrumentos a disposição para um futuro melhor em termos de espécie, preterindo um passado retrógrado em que se utilizou da ciência, do direito, de recursos e da inteligência artificial para fazer guerra, preterindo necessidades básicas humanas elementares.

REFERÊNCIAS

- BANCO MUNDIAL. Dados de população com acesso a internet em algumas nações. Disponível em <https://data.worldbank.org/indicador>. Acesso em 25/04/2023.
- CHAVES, N. C.; COLOMBI, H.. Inteligência artificial e personalidade jurídica: perspectivas no direito societário brasileiro. **Revista Internacional CONSINTER de Direito**, n. 14, p. 113-131, 2022. <https://doi.org/10.19135/revista.consinter.00014.04>
- CHIARELLO, F.; GARCIA, L.R. Desafios internacionais da aplicação da inteligência artificial no direito. **Law of Justice Journal**, v.35, n. 2, pp. 06-29. 2021. doi 10.5335/rjd.v35i2.13040
- CRUZ, Fabrício Bittencourt da; ANJOS, A.; TOMASONI NETO, E. A conectividade como direito fundamental: acesso à internet como expressão da dignidade da pessoa humana na sociedade da informação. **Humanidades & Inovação**, v. 8, 2021. pp. 9-19.
- CRUZ, Fabrício Bittencourt da; BRITTO, M. C. S. ; MOREIRA, G. M. ; BRITTO JR, A. S. Robôs substituem juízes? O Estado da Arte da Inteligência Artificial no Judiciário Brasileiro. **Revista Antinomias**, v. 3, p. 8-41, 2022.
- FRESCO, Jacque. *Designing the future*. Venus, Fl: TVP Press, 2007
- FRESCO, Jacque. **The Choice is Ours Official Full Version**. Direção de Roxanne Meadows and Joel Holt 2016. 1 video (01 h., 37 min., 19 seg.). Jacque Fresco Foundation. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=Yb5ivvcTvRQ>. Acesso em: 21 abril 2023.
- GUYTON, A.C.; HALL, J.E. Tratado de Fisiologia Médica. Editora Elsevier. 13ª ed., 2017.
- MENON, L. T. ; BRITTO, M. C. S. ; MOREIRA, G. M. ; CRUZ, Fabrício Bittencourt da. Inteligência artificial e direito: uma solução computacional capaz de prever decisões judiciais. **Humanidades & Inovação**, v. 8, p. 151-167, 2021.
- SALLES, V.O.; SALLES FILHO, N.A. Cultura de paz, direitos humanos e sustentabilidade. Ponta Grossa: editora Texto e Contexto, v.2. p.233.
- MASLOW, A. H. *A Theory of Human Motivation*. 1943. Disponível em <http://psychclassics.yorku.ca/Maslow/motivation.htm>. Acesso em 25/04/2023.
- TAKAKURA, F.I.; DUARTE, L.G.M. Inteligência artificial no direito: dilemas e contribuições. **Revista de direito, inovação, propriedade intelectual e conc.** v. 8., n.1, 2022.
- VEIGA, R.A.C; PIRES, C.C. Impacto da inteligência artificial nos locais de trabalho. **International Journal on Working Conditions**, n.16, pp. 67-79 2018. DOI: <https://doi.org/10.25762/zhay-nn78>